



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.241, DE 21 DE JUNHO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial até o limite da importância de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) para atender ao pagamento da diferença apurada entre os orçamentos apresentados e as despesas realizadas na ampliação da rede de iluminação pública do Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.05	Setor de Encargos Gerais	
3132.00	Doutros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.300,00

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através do artigo 1º indicará, obrigatoriamente a classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de Junho de 1978.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.241/78)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de junho de 1978.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=